



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 1.556/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Sancionado e Publicado
Em 26/06/2020
Prefeitura Municipal

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor estimado de R\$541.000,00 (quinhentos e quarenta e um mil reais) para inclusão de dotações na Lei nº1518/2019 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santaluz para o exercício de 2020”.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeita deste Município, sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor estimado de R\$ R\$541.000,00 (quinhentos e quarenta e um mil reais), para inclusão nas dotações, referente ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo de Assistência Social, da Lei nº1.518 de 28 de novembro de 2019 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santaluz para o exercício de 2020.

§ 1º. Acrescenta-se a Lei Orçamentária nº1518 de 28 de novembro de 2019 a Fonte de Recursos nº09 - Recurso Vinculado LC 173/2020 em seu Artigo 7º para suportar as dotações citadas neste Artigo.

Art.2º. Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional decorrerão das modalidades previstas no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Em consequência das alterações mencionadas nesta Lei, ficam alterados no que couber, os anexos da Lei nº 1.518 de 28 de novembro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2020 do Município de Santaluz, ratificados nos demais termos.

Art. 4º. Os créditos adicionais especiais especificados alteram no que couber, os objetivos e as metas das Leis 1.486/2017 do Plano Plurianual para o Período de 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentária nº 1.513/19 e seus anexos.

Art. 5º. Os Créditos Adicionais Especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ


CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

Art. 6º. Em função da anulação da Fonte de Recursos nº97 – “Apoio Financeiro da União”, pelo Tribunal de Contas dos Municípios, torna-se sem efeito a aplicação da Lei nº1.539/2020 retroativo a data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Samuel Hedene da Cunha Macedo
Santa Luz, 24 de Junho de 2020.


Pedro dos Reis Almeida
Presidente


Antônio Carlos Teixeira da Silva
1º Secretário


Edmilson Santos de Souza
2º Secretário